

VOLTAR

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.285, DE 20 DE JUNHO DE 1969 (D.O. 20.06.1969)**

**ALETRA, SEM AUMENTO DE DESPESA,
ORÇAMENTO VIGENTE DA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam feitas, por transferência, as seguintes alterações no vigentes orçamento da Secretaria do Planejamento e Coordenação:

TÍTULO I — PODER EXECUTIVO	
12.00	— Secretaria do Planejamento e Coordenação
12.01	— Gabinete do Secretário.
3.0 0.0	— Despesas Correntes
3.1.0.0	— Despesas de Custeio

3.1.1.0	— Pessoal
3.1.1.1	— Pessoal Civil
0.1.0.0	— Vencimentos e Vantagens Fixas
PASSA DE	NCr\$ 76.665,00
PARA	NCr\$ 71.665,00
	(Redução: NCr\$ 5.000,00)
02.00	— Despesas Variáveis com Pessoal Civil
PASSA DE	NCr\$ 56.580,00 -
PARA	NCr\$ 61.580,00
	(Aumento: NCr\$ 5.000,00)

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de junho de 1969.

**PLACIDO ADERALDO CASTELO
Marcelo Caracas Linhares
Edilson Moreira da Rocha**